

Processo TDT 24 n° 21142/2022

Acordo de Cooperação n° 05/2022



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Jardim Veraneio - CEP 79037-102 - Campo Grande -
MS - www.jfms.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2/2022 – DFORMS/SADM-MS/SUME

QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS) PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO SUL-MATO-GROSSENSE EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL, EXCLUÍDA DIGITALMENTE OU EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO, SOB A FORMA DE ITINERÂNCIA, PARA GARANTIA DO ACESSO À JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, inscrito no CNPJ nº 59.949.362/0001-76, com sede na Avenida Paulista, nº 1842, Bela Vista, São Paulo/SP, representada pela Presidente do Tribunal, Desembargadora Federal **MARISA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, magistrada, portadora do RG nº 7.662.431-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 990.346.648-15, residente e domiciliada em São Paulo – SP, doravante denominado TRF-3, sendo designada como executora a SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, representada pela Juíza Federal, **MONIQUE MARCHIOLI LEITE**, Juíza Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, brasileira, magistrada, portadora do RG nº 1010414-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 615.888.221-68, doravante denominado SJMS e, de outro lado, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS), inscrito no CNPJ nº 37.115.409/0001-63, com sede na Rua delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 208, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA**, doravante designado TRT/MS, celebram o presente Acordo de Cooperação, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, à Resolução CNJ nº 460/2022 e atos normativos correlatos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) O presente Acordo de Cooperação Mútua tem por objeto a conjugação para ampliação do Acesso à Justiça à população Sul-Mato-Grossense, em especial a população em situação vulnerável (pessoas carentes, de baixa renda, pouca ou nenhuma escolaridade, etc.), excluída digitalmente ou que se encontre em locais de difícil acesso (população ribeirinha, em assentamentos, aldeias indígenas, etc.), sob a forma de Justiça Itinerante, para promoção dos atos necessários à cidadania e garantia dos direitos humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1) O objeto será executado nos termos do Plano de Trabalho Anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento.

2.1.1) O TRF-3, representado pela Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em parceria com o TRT/MS, realizará, sem prejuízo de outros, os seguintes registros e atividades:

2.1.1.1) Ficha cadastral;

2.1.1.2) Coleta de cópias de documentos;

2.1.1.3) Informações às partes/procuradores; e

2.1.1.4) Orientações necessárias para o desenvolvimento das atividades pertinentes às Funções Essenciais à Justiça, bem como por órgãos e entidades que exerçam atividades públicas ou sociais relevantes, sempre que necessária a garantia de direitos.

2.2) As atividades serão realizadas dentro de 1 (um) ano para cada localidade atendida pela Justiça Itinerante, mediante 2 (duas) incursões com periodicidade semestral, nos termos do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1) O presente Acordo é celebrado pelo prazo de 30 (trinta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

4.1) São obrigações comuns ao TRF-3, representado pela SJMS, e ao TRT/MS:

4.1.1) Planejar o roteiro de atividades para cada incursão, observado o Plano de Trabalho;

4.1.2) Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;

4.1.3) Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

4.1.4) Designar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;

4.1.5) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte ou de terceiros, quando da execução deste Acordo;

4.1.6) Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

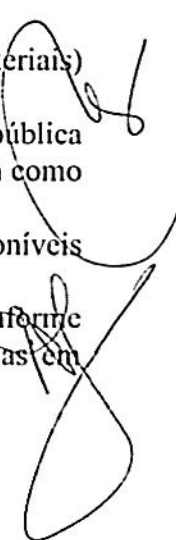
4.1.7) Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

4.1.8) Disponibilizar recursos (humanos, tecnológicos e/ou materiais) para executar as ações, mediante custeio próprio;

4.1.9) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;

4.1.10) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

4.1.11) Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em



razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

4.1.12) Obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso;

4.1.13) Elaborar o calendário anual contendo todas as possíveis datas e localidades das incursões a serem realizadas em conjunto; e

4.1.14) As partes concordam em manter, em regime de colaboração mútua, as facilidades necessárias à execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos (humanos, materiais e/ou de instalações), em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA SJMS

5.1) Serão disponibilizados pela Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul os seguintes materiais e recursos básicos:

5.1.1) Caminhão adaptado para as atividades com sala de audiência, gabinete de magistrado, ar condicionado, escada, prancha elevatória para deficientes físicos e idosos(as) e banheiro químico;

5.1.2) Veículo VAN, com capacidade para transportar 9 (nove) pessoas que fará o transporte de magistrados(as), servidores(as) e materiais;

5.1.3) Carreta reboque que fará o transporte do grupo moto gerador para abastecimento de energia elétrica;

5.1.4) Internet;

5.1.5) Materiais de expediente (canetas, almofada para carimbos, pranchetas, etc); e

5.1.6) Formalizar os convites aos demais parceiros e colaboradores que poderão compor as equipes de execuções das itinerâncias, incluindo no rol dos convidados os que forem indicados pelo TRT/MS.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DO TRT/MS

6.1) Serão disponibilizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (MS) os seguintes materiais e recursos básicos:

6.1.1) Um Veículo Camioneta, Cabine Dupla

6.1.2) Materiais de Expediente (canetas, almofadas para carimbos, pranchetas, etc.)

6.1.3) Notebook para desenvolvimento das atividades itinerantes.

6.2) Indicar o rol de convidados, conforme cláusula quinta, item 5.1.6

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1) A gestão e a fiscalização serão efetivadas:

7.1.1) No âmbito da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul (JFMS): por meio da Diretoria Administrativa-SADM/MS (endereço: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS), telefone: 3300-1100, endereço eletrônico: admms-sadm@trf3.jus.br; e

7.1.2) No âmbito do TRT/MS: por meio da Secretaria Judiciária, endereço do TRT/MS: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 28, Jardim

Verancio (Parque dos Poderes), Campo Grande- MS, CEP: 79.031-908; e-mail: sj@trt24.jus.br.

7.2) As correspondências serão dirigidas aos endereços físicos e/ou eletrônicos acima indicados.

7.3) Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Acordo e trocados entre os partícipes deverão ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica).

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1) O presente instrumento terá seu ~~extrato~~ publicado, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993:

8.1.1) Pela JFMS

8.1.1.1) No Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região; e

8.1.1.2) No Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1) O presente Acordo não implica compromissos financeiros ou transferências de recursos entre as partes, correndo as despesas decorrentes da execução, por conta das dotações orçamentárias próprias de cada partícipe, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS ALTERAÇÕES

10.1) O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado mediante Termo Aditivo ou Apostila, havendo interesse das partes, respeitada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1) As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

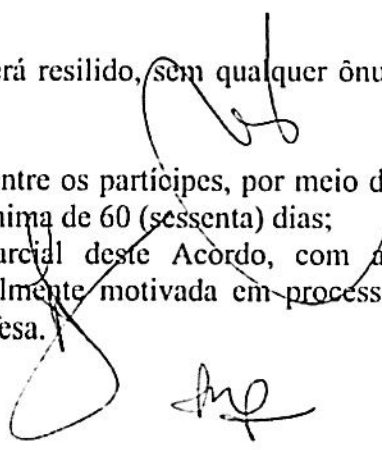
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1) Este Acordo de Cooperação poderá ser resiliado, ~~sem~~ qualquer ônus para as partes.

12.2) A rescisão poderá ocorrer:

12.2.1) Unilateralmente e por acordo entre os partícipes, por meio de comunicação escrita, encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

12.2.2) Pela inexecução total ou parcial deste Acordo, com as consequências previstas em lei ou regulamento, formalmente motivada em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



12.2.3) Consensual, quando as partes resolverem pôr fim à relação de parceria devido à falta de interesse, através de decisão aceita por ambos e sua materialização deverá ser formalizada por meio de termo de rescisão.

12.3) As partes definirão os procedimentos para o encerramento da execução, de modo a resguardar o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1) Aplicam-se ao presente Acordo de Cooperação as disposições da Lei nº. 8.666/1993 e da Resolução n.º 460, de 6 de maio de 2022, do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS - LGPD

14.1) É vedada ao TRF -3, à SJMS e ao TRT/MS a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução deste contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2) As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste contrato, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste contrato.

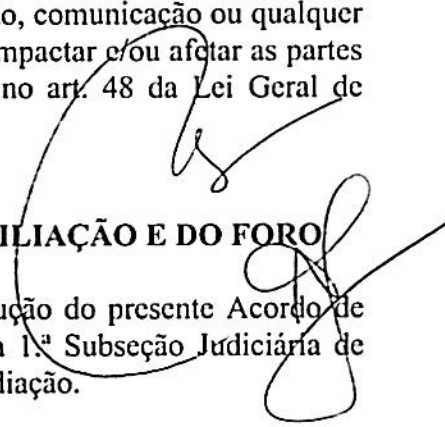
14.3) As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto deste contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.4) As partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.

14.5) As partes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes cooperantes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

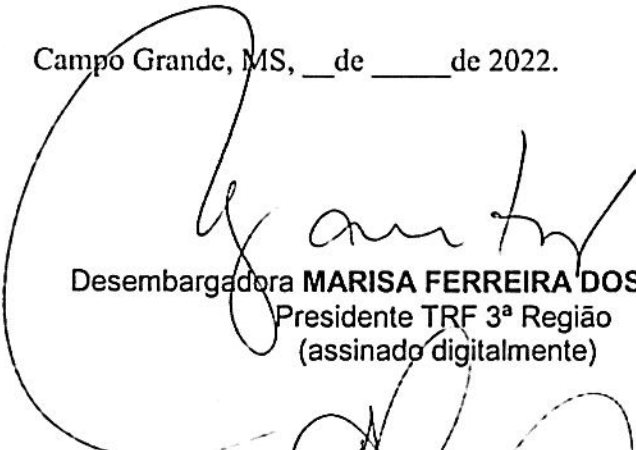
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

15.1) As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Acordo de Cooperação serão dirimidas no foro da Justiça Federal da 1.ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, se inviabilizada a conciliação ou a mediação.



E, para a firmeza e validade do que ficou pactuado, foi lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Campo Grande, MS, __ de ____ de 2022.



Desembargadora **MARISA FERREIRA DOS SANTOS**
Presidente TRF 3ª Região
(assinado digitalmente)



Desembargador **ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA**
Presidente TRT/MS
(assinado digitalmente)



Juíza Federal **MONIQUE MARCHIOLI LEITE**,
Diretora do Foro da SJMS
(assinado digitalmente)

Testemunhas:

1 
DÉBTON DE LUCCA

2 -



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Jardim Verancio - CEP 79037-102 - Campo Grande -
MS - www.jfms.jus.br

PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 2/2022 - DFORMS/SADM-MS/SUME

I – PARTICIPES

1. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

2. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS) – TRT/MS

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

A implementação de Atendimento Jurisdicional, sob a forma de Itinerância, objetivando levar a presença do Estado-Juiz em locais geograficamente distantes dos fóruns, e de difícil acesso para os jurisdicionados, com atenção especial à sociedade vulnerável e aos excluídos digitalmente, de modo a estabelecer o princípio da dignidade humana como um dos pilares do Estado Democrático de Direito, sendo a Justiça Itinerante um instrumento de vital importância para o fortalecimento da cidadania e garantia dos direitos fundamentais. Esse atendimento deve constituir um conjunto de procedimentos específicos mediadores do processo de apropriação e produção de direitos e garantias, aos jurisdicionados da JFMS e TRT/MS, em regime de cooperação, nos termos da Resolução nº 460/2022 do Conselho Nacional de Justiça.

III - JUSTIFICATIVA PARA A COOPERAÇÃO

A justificativa para o presente acordo de cooperação encontra fundamento na Constituição Federal que, além de incluir o acesso à justiça no rol de direitos e garantias fundamentais (art. 5º, inciso XXXV, CRFB), estatuiu para os Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunais de Justiça, por intermédio da Emenda Constitucional 45/2004, o dever de *implementar a Justiça Itinerante, com a realização de audiências e demais funções da atividade jurisdicional, nos limites territoriais das respectivas jurisdições, servindo-se de equipamentos públicos e comunitários* (arts. 107, § 2º, 115, § 1º e 125, § 7º, CRFB).

Nessa linha, a legislação infraconstitucional tratou de prever a Justiça Itinerante no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, consoante parágrafo único, do art. 95, da Lei Federal nº 9.099/95, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.726/2012, para solução

de conflitos em áreas rurais e de menor densidade populacional, previsão que, por aplicação subsidiária, se estende aos Juizados Especiais da Fazenda Pública, de que trata a Lei Federal nº 12.153/2009. Para os Juizados Especiais Federais, a previsão da Justiça Itinerante figura expressamente no parágrafo único, do art. 22, da Lei nº 10.259/2001.

Cumpre mencionar, ainda, sem prejuízo a outros atos normativos, que o Conselho Nacional de Justiça definiu, como Macro desafio do Poder Judiciário para o período de 2021 a 2026, agilidade e produtividade na prestação jurisdicional e garantia dos direitos fundamentais, e têm enfatizado, ao longo dos anos, como exemplificam as Recomendações nº 28/2009, 38/2011 e 37/2019, a importância a cooperação entre os órgãos do Poder Judiciário para implementação da Justiça Itinerante, reforçada pelo Provimento nº 20/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça, que autoriza a participação de magistrados na troca de experiências em mutirões, justiça itinerante e atividades jurisdicionais em diferentes unidades federativas.

Na mesma linha, com o intuito de aperfeiçoamento da Justiça Itinerante, o Conselho Nacional de Justiça editou, no último dia 6 de maio, a Resolução nº 460/2022 atribuindo aos Tribunais competência para promover ações integradas e de cooperação, mediante convênios e parcerias, para superação de barreiras geográficas, socioeconômicas ou de outra ordem, impeditivas do amplo Acesso à Justiça.

Esse aparato legal e normativo, aliado à constatação, verificada com base nas últimas incursões da Justiça Federal a localidades distantes e de difícil acesso, de que parcela das demandas acaba não sendo atendida, sobretudo na seara do Direito Trabalhista, por limitações à competência jurisdicional, justifica, para assegurar, de fato, o acesso pleno à Justiça, a cooperação com o E. Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (MS).

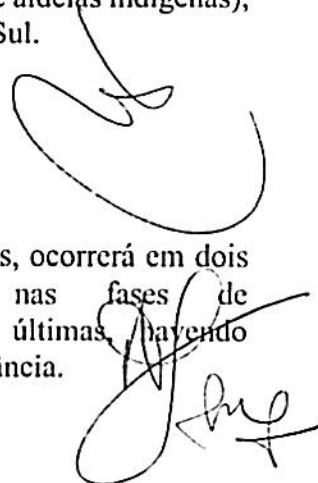
IV – METAS A SEREM ATINGIDAS

A meta geral é promover um conjunto de ações integradas e de cooperação entre os partícipes para prestar, concreta e efetivamente, os Serviços da Justiça Itinerante, adequando-os às peculiaridades geográficas, populacionais e sociais, no âmbito territorial do Estado de Mato Grosso do Sul.

A meta específica é atender 100% (cem por cento) das demandas apresentadas pelos jurisdicionados vinculados à SJMS e ao TRT/MS, nas duas Fases das Incursões, com especial atenção à população vulnerável (pessoas carentes, de baixa renda, de pouca ou nenhuma escolaridade, etc.), dos excluídos digitalmente e dos que se encontrem em locais de difícil acesso (população ribeirinha, residentes em assentamentos e aldeias indígenas), nas localidades de diferentes Regiões do Estado de Mato Grosso do Sul.

V – FASES DE EXECUÇÃO

A operacionalização das atribuições da JFMS e TRT/MS, itinerantes, ocorrerá em dois momentos sucessivos e complementares, consistentes nas fases de atendimento/atermação e de audiências, sem prejuízo destas últimas, havendo possibilidade, serem realizadas ainda no primeiro momento da itinerância.



1. Público Alvo: Para atendimento, no ato do cadastramento, o jurisdicionado deverá apresentar:

- Documentos pessoais;
- Comprovante de residência;
- Comprovantes/provas do direito alegado, tais como: atestados, laudos, exames (em casos previdenciários e benefícios sociais), outros documentos que possuir para os demais casos.

Obs.: A ausência de documentos/comprovantes/provas não obstará o atendimento.

2. A Organização do Atendimento: Na modalidade itinerante, os servidores da JFMS e TRT/MS, juntamente com os parceiros/colaborados, cumprirão, no mínimo, a totalidade de 30 (trinta) horas, em 5 (cinco) dias, para fins do atendimento aos jurisdicionados.

3. Procedimentos de Registro do Atendimento: Os servidores da JFMS e TRT/MS, com auxílio dos parceiros/colaborados, realizarão, no mínimo, os seguintes registros: ficha cadastral, atenuação, coleta de cópias dos documentos, informações às partes/procuradores e demais orientações necessárias para que, em momento posterior, os demais entes que compõem as funções essenciais à justiça, bem como de órgãos e entidades não jurisdicionais, que exerçam atividades públicas ou sociais relevantes, possam, se possível, proceder os atendimentos das solicitações atinentes às suas especialidades.

4. Os(As) Magistrados(as), que atuem na Itinerância, responsabilizar-se-ão por:

- a) coordenar, dentro de sua competência, o funcionamento da Justiça Itinerante;
- b) organizar o protocolo, a coleta de dados e inserção no sistema informatizado da Justiça Itinerante, realizar a avaliação, dimensionando a natureza e o tipo de atendimento indicado, além do tempo necessário à sua viabilização;
- c) havendo condições e recursos materiais e humanos, realização de audiências. Em não havendo condições, designar audiências a serem realizadas no segundo momento da Itinerância (retorno);
- d) proferir sentenças, atos decisórios e de execução;
- e) elaborar relatório estatístico das atividades realizadas, contendo o número de ações propostas, discriminadas por assuntos, bem como o número final dos atendimentos.

Obs.: Caso não seja possível a prolação da sentença durante a incursão, deverá:

- i) em relação à JFMS, o processo deverá permanecer atribuído ao juiz participante do Juizado Itinerante até que seja prolatada sentença nos autos, com ou sem resolução do mérito, e;



ii) em relação ao TRT/MS, o processo deverá permanecer atribuído à Vara do Trabalho participante da ação itinerante até que seja prolatada sentença nos autos, com ou sem resolução do mérito.

VI – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

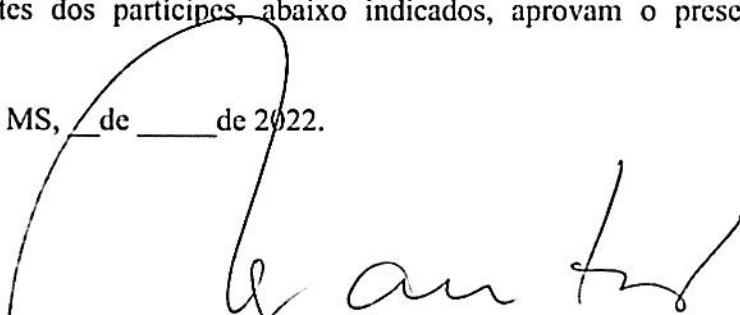
A execução do objetivo ocorrerá em duas incursões por localidade, em periodicidade semestral, sendo a primeira destinada à execução da etapa inicial, que compreende atendimentos e atermações, e a segunda para a etapa seguinte, destinada à realização das audiências, não havendo, porém, em qualquer das etapas, óbices à prática dos atos que se fizerem necessários à garantia do amplo acesso à justiça.

A execução se limitará ao prazo inicial de vigência do Acordo de Cooperação, que é de 30 (trinta) meses, a contar da respectiva assinatura, ressalvada eventual prorrogação, hipótese na qual poderá se estender por igual período, consoante art. 116, caput c/c art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

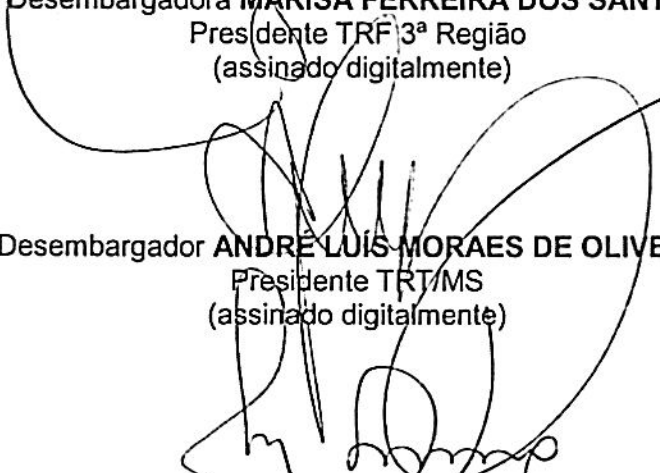
VII – DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES

Os representantes dos partícipes, abaixo indicados, aprovam o presente Plano de Trabalho.

Campo Grande, MS, ____ de ____ de 2022.



Desembargadora **MARISA FERREIRA DOS SANTOS**
Presidente TRF 3ª Região
(assinado digitalmente)



Desembargador **ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA**
Presidente TRT/MS
(assinado digitalmente)



Juíza Federal **MONIQUE MARCHIOLI LEITE**,
Diretora do Foro da SJMS
(assinado digitalmente)

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PA 0002594-79.2022.4.01.8009. Primeiro Termo Aditivo (22/2022) ao Contrato nº 31/2021. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso - CNPJ nº 05.437.178/0001-18. CONTRATADA: GENERAL SMART SEGURANÇA PRIVADA LTDA - CNPJ nº 11.767.961/0001-42. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, de 30/7/2022 a 29/7/2023. BASE LEGAL: Arts. 57, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 12/7/2022. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Ciro José de Andrade Arapiraca, pela contratante, e Sr. Tiago Ribeiro, pela contratada.

PA 0003545-73.2022.4.01.8009. Primeiro Termo Aditivo (24/2022) ao Contrato nº 32/2021. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso - CNPJ nº 05.437.178/0001-18. CONTRATADA: BALÍSTICO SEGURANÇA LTDA - CNPJ nº 01.548.228/0001-83. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, de 30/7/2022 a 29/7/2023. BASE LEGAL: Arts. 57, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 14/7/2022. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Ciro José de Andrade Arapiraca, pela contratante, e Sr. Rogério Pompeu Daltro, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PA 0001735-63.2022.4.01.8009. Quarto Termo Aditivo (14/2022) ao Contrato nº 18/2019. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso - CNPJ nº 05.437.178/0001-18. CONTRATADA: GENERAL SMART SEGURANÇA PRIVADA LTDA - CNPJ nº 09.397.810/0001-06. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, de 18/6/2022 a 17/6/2023. BASE LEGAL: Arts. 57, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 17/6/2022. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Ciro José de Andrade Arapiraca, pela contratante, e Sr. Andre Luiz Pereira Alves, pela contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2020, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo motor gerador para a JFMG em Belo Horizonte. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CUMMINS MINAS LTDA. OBJETO: 1) prorrogação do prazo de vigência para o período de 16/07/2022 a 15/11/2022; 2) previsão de reajuste do valor mensal com base no IPC-A, nos termos da Cláusula Décima, com efeitos a partir de 01/07/2022; 3) supressão da referência à IN 24/2013/CNJ do preâmbulo e revogação do §4º, da Cláusula Quatorze do Contrato; 4) inclusão de cláusula relativa à Lei nº 13.709/2018 - LGPD. BASE LEGAL: Processo 0009423-50.2020.4.01.8008, Lei 8.666/93. Data de assinatura: assinado em 15/07/2022 pelo Diretor da Secretaria Administrativa em exercício, Dr. Marcos Ricardo Cordeiro, pela Contratante, e pelos Srs. Adilson Fernandes dos Santos e Roberto Galinari da Costa Faria, pela Contratada, todos por meio digital.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVARESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

PROC. 0004367-59.2022.4.01.8010

O Pregoeiro da Justiça Federal - Seção Pará, designado pela Portaria nº 259, de 29.09.2021, informa que o Diretor da Secretaria Administrativa, José Luiz Miranda Rodrigues, homologou o resultado da licitação em epígrafe (contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede e estruturas de estacionamento para painéis solares tipo Carport, para ampliação da capacidade de geração nas unidades da Seção Judiciária do Pará e Subseções de Altamira e Marabá) e ratificou a adjudicação realizada pelo pregoeiro à empresa Ourolux Comercial Ltda., (CNPJ: 05.393.234/0001-60), no valor total de R\$ 1.340.600,00, composto da soma do Item 1 - Belém - R\$ 440.600,00; Item 2 - Altamira - R\$ 360.500,00; e Item 3 - Marabá - R\$ 539.500,00.

Belém/PA, 15 de julho de 2022.
EDVAN GUILHERME SOUZA DE BARROS
2º REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA-GERAL
SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Aditivo ao Contrato nº 44/2021, firmado em 11/07/2022 com a META PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo da vigência do Contrato por 90 (noventa) dias; Amparo: Lei 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13; LC 123/06 e 147/14; Decretos 3.555/00 e 10.024/19; Processo: JFRJ-EOF-2021/366; Signatários: Dr. Osair Victor de Oliveira Junior - Diretor do Foro, pela Contratante - e o Sr. David de Azevedo Esteves, pela Contratada.

3ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

PROCESSO SEI Nº 0001658-55.2022.4.03.8002 - UASG 090015 O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 11, de 09/09/2021, torna público que o recebimento das propostas do pregão eletrônico em epígrafe, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção com fornecimento de peças novas, em elevadores e plataformas das Subseções Judiciárias de Mato Grosso do Sul, conforme condições e especificações constantes do edital e anexos, ocorrerá até às 09h00 do dia 01/08/2022 e informa que o Edital estará disponível, a partir das 08h00, do dia 20/07/2022, nos endereços eletrônicos <http://www.jfms.jus.br/licitacoes/2022/>, <https://web.trf3.jus.br/contas/licitacoes> e www.gov.br/compras ou na Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102. Informações através dos telefones: (67) 3320-1113/1249, das 11h00 às 18h00.

Campo Grande/MS, 15 de julho de 2022.
FÁBIO GUILHERME MONTEIRO DAROZ
Pregoeiro

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

PROCESSO SEI Nº 0000600-80.2022.4.03.8002 - UASG 090015 O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 11, de 09/09/2021, torna público a reabertura de prazo da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2022, cujo objeto é a contratação de instituição especializada para prestação de serviço de recrutamento e seleção, mediante realização de processo seletivo precedido de convocação por edital público, e administração do Programa de Estágio, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, comunicando que o recebimento das propostas ocorrerá até às 09h00 do dia 02/08/2022 e informa que o novo Edital estará disponível, a partir das 08h00, do dia 20/07/2022, nos endereços eletrônicos <http://www.jfms.jus.br/2022/>, <https://web.trf3.jus.br/contas/licitacoes> e www.gov.br/compras ou na Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102. Informações através dos telefones: (67) 3320-1113/1249, das 11h00 às 18h00.

Campo Grande/MS, 15 de julho de 2022.
FÁBIO GUILHERME MONTEIRO DAROZ
Pregoeiro

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo: 0001663-43.2022.4.03.8002. Acordo de Cooperação nº 2/2022 - DFORMS/SADM-MS/SUME. Acordante: Tribunal Regional Federal da 3ª Região - TRF3. Acordante: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (MS) - TRT24. Objeto: Conjugação para ampliação do Acesso à Justiça à população Sul-Mato-Grossense, em especial a população em situação vulnerável (pessoas carentes, de baixa renda, pouca ou nenhuma escolaridade, etc.), excluída digitalmente ou que se encontre em locais de difícil acesso (população ribeirinha, em assentamentos, aldeias indígenas, etc.), sob a forma de Justiça Itinerante, para promoção dos atos necessários à cidadania e garantia dos direitos humanos. Vigência: 30 (trinta) meses. Assinatura: 13/07/2022. Signatários: Pelo TRF3: Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente. Pelo TRT24: André Luís Moraes de Oliveira, Desembargador Federal Presidente.

4ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2018

P.A.: 0001837-64.2018.4.04.8002. Espécie: 2º Aditivo ao Contrato 07/2018. CONTRATANTE: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SANTA CATARINA; UG: 090019. CONTRATADA: ELEVECT MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - ME, CNPJ 10.571.929/0001-24. OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, para uma plataforma elevatória para acessibilidade, instalada no prédio-sede da Subseção Judiciária de Chapecó. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência de 03/08/2022 a 02/08/2023; exclusão da obrigatoriedade de apresentação de CND municipal. BASE LEGAL: arts. 57, II, e 65, I, a, da Lei 8.666/93. CLASS. ORÇ.: PT 168312, ED 339039, NE 2022NE000136 de 24/01/2022. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4200,00. ASS: 13/07/2022, Erika Giovanini Reupke, Juíza Federal Diretora do Foro.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 16/2022. Conveniente: Justiça Federal de 1º Grau/RS. Conveniada: Centro Universitário Cenecista de Osório, CNPJ 33.621.384/1905-70. Objeto: propiciar a complementação de ensino da aprendizagem aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, por meio de estágio obrigatório ou não obrigatório. P.A. nº 0000109-25.2017.4.04.8001, com base na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 11.788/2008, Resolução nº 208/2012, do Conselho da Justiça Federal e Instrução Normativa nº 34/2016, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Vigência: 60 meses, iniciando na data da assinatura. Assinatura: 13-07-2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 03/2022. FORNECEDOR: Kapricho Distribuidora Eireli (CNPJ nº 27.403.752/0001-50). CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 03/2022, com vigência inicial de 01-02-2022 a 01-08-2022, por 06 (seis) meses, passando a finalizar em 01-02-2023. BASE LEGAL: art. 15, §3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: 02-08-2022 a 01-02-2023. P.A. nº 0004320-65.2021.4.04.8001. ASSINATURA: Juiz Federal Diretor do Foro, em 15-07-2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 05/2022. FORNECEDOR: Raça Distribuidora de Alimentos e Suprimentos (CNPJ nº 09.449.195/0001-26). CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 03/2022, com vigência inicial de 01-02-2022 a 01-08-2022, por 06 (seis) meses, passando a finalizar em 01-02-2023. BASE LEGAL: art. 15, §3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: 02-08-2022 a 01-02-2023. P.A. nº 0004320-65.2021.4.04.8001. ASSINATURA: Juiz Federal Diretor do Foro, em 15-07-2022.

5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PA Nº 0000839-16.2019.4.05.7200. Quinto Termo Aditivo do CONTRATO Nº 12/2017-JF/AL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017. CONTRATADA: CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. - ME. CNPJ: 11.874.834/0001-42. FINALIDADE DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 20/07/2022 a 17/09/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 16/07/2021. SIGNATÁRIOS: André Luis Maia Tobias Granja - Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante; Marcio Ricardo Rossi, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - UASG 90010

Nº Processo: 1542-39.2022. Objeto: Aquisição de veículos zero quilômetro para a Justiça Federal em Alagoas.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 18/07/2022 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Avenida Menino Marcelo, S/n Serraria, - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/licitacoes/90010-5-00012-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 18/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/07/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLOS HENRIQUE LIMA DE ALCANTARA
Assistente S/c

(SIASGnet - 15/07/2022) 90010-0001-2022NE999999

